

parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6640385-8	928272509-00	AMARILDO ELIAS SOTT
05-6640362-9	760068409-87	BENJANIL SZENSNY

Curitiba, 29 de junho de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

68779/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

Extrato: PORTARIA n.º 122/2023

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, **Terezinha Busanello Freire**, RG n.º 98644857/PR, em três diferentes períodos, conforme especifica.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

68800/2023

Diário OFICIAL Paraná

Em Tempo

DETRAN

Edital de Credenciamento nº 01/2018

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de Registro Eletrônico de Contratos e Financiamento de Veículos.

Alteração de valor: Em atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná, através da Representação nº 255543/19, fica estabelecida a redução do valor de registro estabelecido no Edital de Credenciamento 001/2019, a partir de 01/07/2023 que passará de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para R\$ 173,37 (cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos). Do mesmo modo, o caput do artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º: *Para cada contrato registrado no DETRAN-PR, fica estabelecido o PREÇO PÚBLICO com valor de R\$ 173,37 (cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos) a ser cobrado pelo serviço de registro, por chassi, devendo ser repassado ao DETRAN/PR o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado*", mantendo-se inalteradas as demais disposições.

69232/2023

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email: dioe@ccivil.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná

